



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 68, DE 23 DE JULHO DE 2026

Altera o Ato TRT7.GP nº 174, de 26 de junho de 2023, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas, estabelece a implementação do Sistema Informatizado de Diárias e Viagens no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização das normas regulamentares de concessão de diárias e passagens aéreas, de modo a conferir maior flexibilidade operacional à Administração;

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições adequadas de ergonomia, saúde e bem-estar aos(às) magistrados(as) e aos(às) servidores(as) da alta administração durante os deslocamentos a serviço, especialmente em rotas longas ou com conexões complexas;

CONSIDERANDO que a possibilidade de aquisição de passagens aéreas em categoria diversa ou de assentos especiais, mediante o ressarcimento integral da diferença de valores pelo(a) solicitante, não acarreta ônus financeiro adicional ao Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos com a viabilização de alternativas de conforto e conveniência pessoal aos(às) magistrados(as) e aos(às) servidores(as) da alta administração, custeadas pelos(as) próprios(as) beneficiários(as),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 27 do Ato TRT7.GP nº 174, de 26 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 27.....
.....

§ 9º Nas emissões de passagens aéreas para magistrados(as) e para servidores(as) da alta administração, poderá ser solicitada a aquisição das referidas passagens em categoria diferente da disposta no § 5º deste artigo, como também poderá ser solicitada a aquisição de assento especial, desde que as diferenças de valores das tarifas respectivas e o valor total da aquisição do assento especial sejam ressarcidos ao Tribunal pelo(a) solicitante por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) específica.” (NR)

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 23 de julho de 2026.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Desembargadora-Presidente do TRT da 7ª Região